



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

Decreto nº. 3001.0405.0001/2018

Regulamenta a criação da comissão avaliadora para contratação de 35 professores da rede municipal previsto no artigo 5º da lei 02/2018, nos termos da legislação municipal vigente e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, nos termos do Estatuto do Servidor do Município de Paraibano (MA), regulamenta a criação da comissão julgadora da seguinte maneira:

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a criação de uma comissão avaliadora conforme estabelece o artigo 5º da lei 02/2018 para definir a seleção dos professores a serem nomeados pelo critério de prova objetiva ou análise curricular a ser realizado por uma comissão avaliadora nomeada pelo prefeito municipal juntamente com a secretaria de educação para avaliar os critérios exigidos pela administração;

Art. 2º A referida comissão deve ser composta pelos seguintes Servidores:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

-DORALINA COELHO DE SOUSA SANTOS –Secretaria Municipal de Educação/Servidora Efetiva

-FRANCISCO ERISSON CARVALHO BENIGNO-Servidor Efetivo

-MARCIO RIBEIRO DE SOUSA-Servidor Efetivo/Professor/Diretor

-HUGO LEONARDO DE SOUSA LUCENA- Secretário de assunto jurídicos

-SAMIRA CARNEIRO LIMA-Servidora efetiva

Art. 3º Os critérios de seleção serão definidos no edital em anexo a este decreto:

Parágrafo único. As atribuições das funções e lotações serão determinadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica designada como presidente da referida comissão a Senhora Doralina Coelho de Sousa;

Art. 5º. A observância do disposto neste decreto constitui dever do servidor, levando seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei 05/2005.

Art. 6º Caberá recurso, desde que dirigido à Comissão do Processo Seletivo para contratação de professor do município de Paraibano no prazo de 24 hr após a divulgação do resultado.

Art. 7º A comissão será responsável por seletivo, desde a elaboração do edital, publicidade, definição de critérios, análise dos currículos e divulgação do resultado preliminar e final.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

Art. 9º. Revogando-se as disposições em contrário.

Paraibano(MA), 04 de Maio de 2018.

José Hélio Pereira de Sousa
JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30

Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

ANEXO

Edital de regulamentação de processo seletivo, para composição do quadro de professores junto a Secretaria de Educação do Município de Paraibano- MA.

01. DAS VAGAS

1.1 - Serão oferecidas, vagas objetivando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para a continuidade ininterrupta do bom andamento das escolas da rede municipal de ensino.

1.1.1 – As atribuições das funções e lotações serão determinadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.2 - Os candidatos aprovados no seletivo da educação serão lotados na zona urbana e na zona rural de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.3 Serão distribuídas em 20 (vinte) vagas para Educação Infantil e 15 (quinze) vagas para o ensino fundamental.

1.2 - Ficam reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas no Seletivo aos beneficiários da **Lei Municipal nº 177 /2018** que dispõe de vagas aos desempregados.

02. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **08 e 09 de maio de 2018**, no horário das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, na Praça Bernardino Brito, N.º 40, Centro, na cidade de Paraibano - MA.

2.2 - Requisitos para inscrição:

2.2.1 Preenchimento da ficha de inscrição e apresentação das cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade;

II. CPF;

III. Título de Eleitor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30

Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

IV. Currículo devidamente preenchido e assinado, especificando o cargo pretendido;

V. Comprovante de residência;

VI. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, sem rasuras e assinada pelo próprio candidato;

VII. Comprovante de escolaridade;

VIII. Declaração de disponibilidade para o serviço, ou seja, que não contenha vínculo com outros órgãos públicos ou privados que impeça a execução dos trabalhos;

IX. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar declaração de disponibilidade para os dois turnos, pois poderá haver alternância de turno de trabalho, mediante necessidade de totalização da carga;

X. Declaração que não possui nenhum tipo de vínculo, para as vagas destinadas aos beneficiários da lei municipal nº 177 /2018.

2.3 O candidato será eliminado do Processo Seletivo, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidades nos documentos.

2.4 O candidato não poderá anexar quaisquer documentos após a realização da inscrição;

2.5 Quaisquer incorreção no preenchimento da ficha de inscrição eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.6 O Candidato será eliminado se tiver outro vínculo empregatício, que o impeça de exercer a função pública ora selecionada.

03. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1- O processo seletivo simplificado constará de Avaliação de Títulos, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

3.2 – Considera-se aprovado o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos, na soma da pontuação dos títulos.

3.3 – Constituem títulos somente os a seguir indicados desde que devidamente comprovados, limitados ao valor de 10 (dez) pontos para os cargos de nível superior, conforme tabela que segue:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30

Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

TABELA DE TÍTULOS PARA PROFESSOR

ORD	ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
01	Comprovante de graduação ou declaração de conclusão do curso devidamente registrado no órgão competente.	01	3,0	3,0
02	Comprovante de especialização declaração de conclusão do curso devidamente registrado no órgão competente.	01	3,0	3,0
03	Comprovante de curso de formação continuada (capacitação, fórum, seminários etc.) na área de educação, com carga horária mínima de 40 horas.	04	1,0	4,0
TOTAIS DE PONTOS				10

OBS: Só serão aceitos os títulos, referente ao item 03 da tabela que datarem a partir de 2013.

04. DA ENTREGA DE TITULOS

4.1 - Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato no ato da inscrição em envelopes devidamente identificado com o nome completo e o nº de inscrição do candidato.

05. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo será realizado por profissionais que fazem parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designados pela Secretaria Municipal de Educação e compreende a análise dos documentos apresentados pelo candidato e do Currículo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

06. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A nota final do candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos.
- 6.2 O candidato será classificado em ordem decrescente de acordo com o resultado final e número de vagas.
- 6.3 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Seja contemplado na lei municipal nº 177/2018;
 - b) *O candidato de maior idade;*
 - c) Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440, do Código Penal).

07. DO RESULTADO FINAL

- 7.1 Os candidatos aprovados constarão em listagem de acordo com a ordem decrescente de pontos obtidos.
- 7.2 A listagem dos candidatos aprovados será divulgada no Mural da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Paraibano/MA.

08. DOS RECURSOS

- 8.1 Serão admitidos recursos quanto ao resultado do Processo Seletivo.
- 8.2 O prazo para a interposição dos recursos será de 24 horas após a divulgação do resultado, sendo considerada a hora da divulgação do resultado do seletivo.
- 8.3 Os recursos deverão ser interpostos junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação de Paraibano – MA.
- 8.4 Os recursos interpostos fora do prazo estipulado serão indeferidos.
- 8.5 Somente serão providos os recursos que apontarem as circunstâncias que os justifiquem bem como tiverem indicados nome do candidato, número da inscrição e endereço para correspondência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

09. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 - Será desclassificado o candidato que:

- I - Não preencher os requisitos deste edital;
- II- Optar por mais de uma vaga;
- III- Não identificar o cargo;
- IV - Não anexar junto com o currículo à comprovação da formação profissional;
- V – Não atingir a pontuação mínima de 07 (sete) pontos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Compete a Secretaria Municipal de Educação a homologação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado que será amplamente divulgado.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a. O candidato classificado dentro do limite de vagas será convocado para contratação temporária e prestará serviços por prazo determinado e receberá a título de remuneração equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente.
- b. O candidato aprovado deverá comparecer junto à Secretaria Municipal de Educação assim que for convocado para a assinatura do contrato junto a Secretaria de Administração. O não comparecimento implicará na desistência do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia que lhe disser respeito.
- b. Não serão devolvidos os documentos ou cópias anexadas ao requerimento de inscrição.
- c. A aprovação do presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato não classificado(s) o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado em caso de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

desistência de candidato(s) ou necessidade adicional desta Prefeitura respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

- d. A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.

- e. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Paraibano através das respectivas secretarias.

Paraibano/MA, **04 de maio de 2018.**

Doralina Coelho de Sousa Santos

Presidente da Comissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

CRONOGRAMA FÍSICO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
SIMPLIFICADA

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Divulgação do Edital	04/05/2018
02	Inscrições	08 e 09/05/2018
03	Análise dos Currículos	10 e 11/05/2018
04	Resultado Parcial do Seletivo	11/05/2018
05	Prazo para Recursos	24 horas
06	Resultado Final do Seletivo	15/05/2018